

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 16 de novembro 2022 (quarta-feira)

Edição 727 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024 BIÊNIO 2021/2022

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB

Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Nelson Lichtenheld - PTB Secretário

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Jefferson Rodrigues - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 1.315/2009 E NO § 3° DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. N° 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTES ATOS:

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES.

CONTRATADA: ESPINDULA VIDROS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de divisória em material de vidro temperado, além de sua respectiva instalação para o plenário da Câmara Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2022.

RECURSOS FINANCEIRO: 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Santa Leopoldina/ES, 16 de novembro de 2022.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES

SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA
ESPINDULA VIDROS EIRELI
ANDRE LUIZ SOARES DA MOTA



IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 16 de novembro 2022 (quarta-feira)

Edição 727 (Extraordinária)

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 088/2022

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de divisória em material de vidro temperado, além de sua respectiva instalação para o plenário da Câmara Municipal, a servidora indicada:

IANDRA POTRATZ DO NASCIMENTO, matrícula nº 6166.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 022/2022.

CONTRATADA: ESPINDULA VIDROS EIRELI

CNPJ No: 37.578.026/0001-21

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.880,00 (nove mil e

oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado; **V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passiveis de penalidade;

VI - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário:

VII - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 16 de novembro de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 089/2022

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.



IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 16 de novembro 2022 (quarta-feira)

Edição 727 (Extraordinária)

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 30 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de divisória em material de vidro temperado, além de sua respectiva instalação para o plenário da Câmara Municipal, o servidor indicado: **ALVARO EUGENIO SILLER LAHASS**, matrícula nº **6201**.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 022/2022.

CONTRATADA: ESPINDULA VIDROS EIRELI

CNPJ No: 37.578.026/0001-21

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.880,00 (nove mil e

oitocentos e oitenta reais).

- **Art. 2º.** Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;
- II acompanhar a vigência dos contratos;
- III providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;
- IV manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;
- **V** comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;
- **VI -** acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara

Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

- **VII -** comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;
- **VIII -** cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- IX elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- X realizar as demais atividades operacionais afetas;
- **a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.
- Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 16 de novembro de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO Presidente da Câmara